



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS
METROPOLITANOS

Ofício nº 86/2017 SEI - SECIMA

GOIANIA, 01 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

João Furtado de Mendonça Neto

Secretário de Estado da Fazenda Estadual

Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Negrão de Lima

74653-900 Goiânia-GO

Assunto: Inserção e Recategorização de Municípios ICMS – Ecológico

Senhor Secretário

Tendo em vista que esta Pasta, através de sua Superintendência de Proteção Ambiental e Unidades de Conservação, reavaliou os processos destinados à concessão do benefício do ICMS–Ecológico, nos termos da Lei Complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2011, e Decreto 8.147, de 08 de abril de 2014, conforme apresentado, no Memorando nº 288/2017-SPAUC e seus anexos, cópias apenas (0602293), solicitamos a inserção e recategorização dos municípios elencados abaixo no rol dos a serem contemplados com o benefício.

I-MUNICÍPIOS A SEREM INSERIDOS NO ROL QUE ATENDERAM PELO MENOS

04 (QUATRO) CRITÉRIOS – 1,25 %:

- CEZARINA
- DOVERLÂNDIA
- SÃO JOÃO DA PARAÚNA
- PARANAIGUARA

II-MUNICÍPIOS A SEREM INSERIDOS NO ROL QUE ATENDERAM PELO MENOS

06 (SEIS) CRITÉRIOS – 3,0%:

- BARRO ALTO
- URUAÇU

III-MUNICÍPIOS A SEREM RECATEGORIZADOS NO ROL:

Após os pedidos de reanálise dos processos realizados pelas prefeituras municipais, os

municípios de CARMO DO RIO VERDE; CAMPOS VERDES e SANTA ROSA DE GOIÁS, foram recategorizados, passando a integrar o rol daqueles municípios que atendem pelo menos 06 (seis) critérios, fazendo jus ao percentual de 3,0% (três por cento).

Por oportuno, informamos que os Municípios de Carmo do Rio Verde; Campos Verdes e Santa Rosa de Goiás integrava anteriormente a relação dos municípios que atenderam pelo menos 04 (quatro) critérios.

Sem outro particular, colocamos esta Secretaria ao inteiro dispor de V.Ex^a. para as demais informações complementares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR DA SILVA ROCHA, SECRETÁRIO DE ESTADO**, em 01/12/2017, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0603421** e o código CRC **BF0AA7CB**.

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Centro, CEP: 74.015-908 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3201-5271/5272 – Fax: (62) 3201-5275
www.secima.go.gov.br



Referência: Processo nº 201700017003087



SEI 0603421